



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 735

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atas de registro de preço	6
Revogação / Anulação	7

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 4.862 de 26 de Janeiro de 2021

(Que autoriza contratação de Professor de Educação Infantil - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2021)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 75/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das

Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Educação Infantil Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº.	RG	NOME	INÍCIO/TÉRMINO
20	20.925.950-4	ELIANA APARECIDA DE ARAUJO	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
29	26.822.302-6	EVONETI CRISTINA BORGES	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
49	17.803.728-X	CÉLIA APARECIDA ROSSI ARANTES	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
50	36.997.873-0	SALETE DE SOUZA SILVA TONSICK	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 26 de Janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

DECRETO nº. 4.863 de 26 de Janeiro de 2021

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Fundamental - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2021)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 76/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da



Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de Professor de Ensino Fundamental Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº	RG	NOME	INÍCIO/TÉRMINO
34	42.008.643-2	ERICA APARECIDA BASTOS PEREIRA DOS SANTOS	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
37	29.234.621-9	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021
40	43.474.401-3	THAYSANE DOS SANTOS MARQUEZIN	A partir da entrega de documentos – 17/12/2021

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 26 de Janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.865, de 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre retomada das atividades escolares nas unidades de educação infantil, ensino fundamental (regular e EJA), ensino médio (médio profissionalizante e cursos técnicos), e ensino superior, nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Pederneiras, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pederneiras, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020; e

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2.020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.748, de 19 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pederneiras e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pederneiras;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.753, de 02 de abril de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pederneiras para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2.020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares; e

DECRETA:





Art. 1º. Fica autorizado o retorno gradual das aulas no modelo presencial e no modelo híbrido no ano letivo de 2021, das unidades escolares de educação básica, profissionalizante, ensino médio e ensino superior das instituições públicas e privadas, conforme a classificação do Município, nos termos dos arts. 3º e 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, ou conforme a classificação local mais restritiva de acordo com situação epidemiológica do Município de Pederneiras, com a devida justificativa técnica, e desde que observem o número de educandos matriculados, conforme descrito no art. 2º deste Decreto e os protocolos de segurança anexos.

§ 1º. O retorno gradual das aulas presenciais será em regime não obrigatório aos educandos.

§ 2º. O atendimento educacional remoto, pelos meios virtuais e/ou por atividades impressas, deve sempre ser mantido pela instituição de ensino, pública ou privada, em razão do modelo híbrido de retorno gradual das atividades educacionais presenciais, da possibilidade de eventual piora dos índices epidemiológicos do Município e necessária adequação do modelo.

§ 3º. A autorização para a realização de atividades presenciais fica condicionada a adoção integral de protocolos de Biossegurança e distanciamento social e aplicável às atividades escolares, tanto na rede pública quanto na rede privada.

Art. 2º. As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades escolares de educação básica, profissionalizante, ensino médio e ensino superior das instituições públicas e privadas, em todas as suas modalidades, e serão enquadradas com presença limitada conforme classificação das fases, desde que, respeite os protocolos de Biossegurança e distanciamento social.

§ 1º. Na educação básica, tendo como fator limitador o distanciamento mínimo de 1,5m por educando, serão observadas as seguintes porcentagens para o atendimento presencial:

I. nas fases vermelha ou laranja, presença limitada em até 35% (trinta e cinco por cento) do número de educandos matriculados;

II. na fase amarela, presença limitada em até 70% (setenta por cento) do número de educandos matriculados;

III. na fase verde, admitida a presença de até 100% (cem por cento) do número de educandos matriculados.

§ 2º. No ensino superior, tendo como fator limitador o distanciamento mínimo de 1,5m por educando, serão observadas as seguintes porcentagens para o atendimento presencial:

I. nas fases vermelha ou laranja não será permitida atendimento;

II. na fase amarela, presença limitada em até 35% (trinta e cinco por cento) do número de educandos matriculados;

III. na fase verde, admitida à presença de até 70% (setenta por cento) do número de educandos matriculados.

Art. 3º. A data de início das aulas seguirá as datas abaixo mencionadas, tendo como referência o calendário letivo oficialmente homologado pelos respectivos órgãos competentes.

a) Escolas Públicas Municipais e Estaduais:

a.1) Aulas não presenciais: a critério do calendário escolar já previamente definido pela instituição de ensino; e

a.2) Aulas Presenciais: 22/02/2021.

b) Escolas Particulares:

b.1) Aulas não presenciais: a critério do calendário escolar já previamente definido pela instituição de ensino; e

b.2) Aulas Presenciais: 08/02/2021.

§ 1º. Fica autorizado o início das aulas presenciais em datas diferenciadas entre as escolas públicas e particulares em razão da necessidade de organização de medidas sanitárias para a utilização pelos alunos do transporte público escolar.

§ 2º. As unidades escolares poderão realizar atendimentos em período parcial e integral, conforme disposto no Projeto Pedagógico de cada curso/unidade, desde que cumpram o determinado neste Decreto.

§ 3º. A periodicidade do atendimento presencial dispensada aos educandos será definida pelos gestores das redes pública e privada.

§ 4º. As aulas e atividades laboratoriais e aulas de educação não regulada, previstas no protocolo específico do Decreto que regulamenta as atividades não essenciais, estão permitidas desde que cumpram o determinado neste Decreto.

§ 5º. As unidades escolares, para realização de atividade presencial, nos termos deste Decreto e observando o distanciamento mínimo de 1,5m por educando, deverá apresentar à Vigilância Sanitária do Município no ato da inspeção um documento que indique as dimensões das salas de aula e a adequação da disposição dos educandos dentro destas.

Art. 4º. Os gestores das respectivas redes de ensino, pública ou particular podem reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais.

§ 1º. Cada unidade escolar deverá planejar as atividades



que serão ofertadas, respeitando o disposto neste Decreto, comunicando este planejamento ao respectivo órgão supervisor.

§ 2º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar, com base em levantamento prévio sobre a quantidade de educandos a serem atendidos, organizar a convocação do pessoal necessário às atividades programadas, observando as medidas sanitárias destinadas a minimizar os riscos da atividade profissional, especialmente em relação aos pertencentes ao grupo de risco.

Art. 5º. Em relação às atividades presenciais, caso haja procura superior à capacidade de atendimento da escola, deverá ser priorizado os educandos que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições:

I. Sem acesso a equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais;

II. Embora com acesso às atividades escolares não presenciais, apresentam dificuldades de aprendizagem;

III. Apresentarem sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social, conforme reportado pelos responsáveis pelos estudantes;

IV. Educandos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, em processo de alfabetização, ou educandos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, ou educandos da 3ª série do Ensino Médio.

Art. 6º. Eventuais casos omissos serão oportunamente regulados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, devendo sempre obedecer às diretrizes do Governo do Estado de São Paulo, mais especificamente das medidas de saúde e segurança previstas pelo Plano São Paulo e suas atualizações, que podem ser consultadas através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de janeiro de 2.021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº. 4.866 de 27 de Janeiro de 2021

(Que autoriza contratação de Professor de Ensino Básico Especialista - Processo Seletivo - prazo determinado para o ano letivo de 2021)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 001/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 79/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para os Empregos de Professor de Ensino Básico Especialista Temporário, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Necessidades Educacionais Especiais

Nº.	RG	NOME	INÍCIO – TÉRMINO
04	42.496.955-5	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS CESCHIM	A partir de entrega dos Documentos – 17/12/2021

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, em 27 de Janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.867, de 27 de janeiro de 2021.

(Que altera dispositivos do Decreto nº 4.694/2019 – que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º. Os inciso I e II, ambos do art. 1º, do Decreto nº



4.694/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

I – Do seguimento do Gestor:

Titulares

Suelen Leilane Passaia

Rosenilda da Silva

Suplente

Viviane Rego Vechi

II – Do seguimento dos Prestadores:

Titulares

Angela Maria Kerche Constantino – SANTA CASA

Susana Pontes Ugucione Artioli – APAE

Suplente

Arlete Regina Murça Pires – FERSEB

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de janeiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.310 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

(que designa Gestor de parceria firmada entre o Município de Pederneiras-Secretaria de Educação e Organizações Sem Fins Lucrativos)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeada a servidora CLÁUDIA MARISA MELOZI GREGOLIN gestora das parcerias firmadas por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Pederneiras – Secretaria de Educação e a Organizações Sem Fins Lucrativos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras – APAE e Fraternal Auxílio Cristão – FAC – Casa da Criança.

Artigo 2º. A gestora de que trata o artigo 1º será responsável pela gestão das referidas parcerias, com poderes de controle

e fiscalização.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4.311 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

(que designa Comissão de Monitoramento e Avaliação)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados, para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

ADRIANA DE FATIMA ANDRADE

ALINE CRISTINA PEDROZO PEREIRA

ELISANGELA FERNANDES HERMOSO BARBARESCO

Artigo 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º terá a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias firmadas por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Pederneiras e as Organizações Sem Fins Lucrativos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras – APAE e Fraternal Auxílio Cristão – FAC – Casa da Criança.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PORTARIA nº 4.312 de 26 de janeiro de 2021

(Que autoriza o afastamento de Professora para função gratificada)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2021, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica autorizado o afastamento da sala de aula, com efeitos a partir de 04/01/2021, nos devidos termos legais, da professora ISABEL APARECIDA BIAZOTTO



FRASCARELI, RG nº 17.742.144-7, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil, para exercício da função gratificada de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2021,

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 26 de janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4.313, de 26 de janeiro de 2021.

(que designa Comissão Técnica de Monitoramento e avaliação de parcerias)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para integrar a Comissão de Monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, decorrentes da Chamada Pública nº 06/2017, os seguintes servidores:

- a) LYZANDA ALINE FANTIN FERRARI
- b) MAIARA ALTIERI
- c) MARA LUCIA BERBEL FAVERO
- d) FRANCIOLA ROBERTO PORTILHO

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º terá por finalidade monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) mediante Termos de Colaboração, decorrentes da Chamada Pública nº 06/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.306, de 19 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: Registro de preços dos serviços de realização de exames médicos (colonoscopia, polipectomia e biópsia). ENCERRAMENTO: 10/02/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 27 de janeiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: Registro de preços de lubrificantes e aditivos concentrados para radiadores. ENCERRAMENTO: 11/02/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 28 de janeiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Atas de registro de preço

DESPACHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2020, fica CANCELADO o item 05 da Ata de Registro de Preços nº 304/2020, firmada em 02/10/2020, com a empresa KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES, com fundamento no subitem 11.16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2020.

Pederneiras, 27 de janeiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 06/2021

Fica revogado o item 01 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, determinando-se que seja feita a reavaliação das suas especificações, tendo em vista o questionamento apresentado por interessado em participar do certame e para que não atrapalhe o andamento da licitação para aquisição dos demais itens.

Pederneiras, 28 de janeiro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281